



PARECER: Nº 471/2023 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000025/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

EMPRESAS VENCEDORAS: BOSCO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, VALOR R\$ 687.483,81 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS; PEG PAG LTDA, VALOR 1.668.789,72 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 00000025/2023 formado por II volumes contendo 1.069 folhas até a data de 03/05/2023, que tem como objeto o Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2023.

RELATÓRIO

Em uma análise acurada dos documentos juntados aos autos, verifica-se vários documentos da fase interna e da fase externa da licitação.

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA:

1) ofícios números 087/2022/SEMAGRI/, 458/2022/SEMIU, 569/2022/SMUS, 519/2022-GAB.SEMAS, 317/2022/SMECLT, 490/2022/SEMAD, 275/2022-SEMMA, 504/DAF/DGE/SEMED, nos quais é encaminhado a demanda de material de expediente, contendo as quantidades e especificações dos materiais e justificativas para aquisição através de processo de licitação, fls. 01 a 45 dos autos;

2) Termo de Referência, fls. 46 a 67, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças, fls. 46 a 67 dos autos;

3) solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, fls. 68 a 163 dos autos;

4) pesquisa de preços junto a vários fornecedores dos materiais, fls. 166 a 341 dos autos;

5) mapa de pesquisa de preços, fls. 343 a 364 dos autos;

6) Decreto Nº 16/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022, que dispõe sobre a Descentralização da Administração Municipal, 366 a 368 dos autos;

7) Decreto Nº 199/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Finanças do Município de São Miguel do Guamá, fls. 369 dos autos;

8) autorização para deflagração do processo licitatório e realização da despesa, fls. 370 dos autos;

9) Decreto Nº 104/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021 de designação da Pregoeira, fls. 371 dos autos;

10) consulta pela Pregoeira ao Escritório Carvalho de Lima Advogados, a cerca da modalidade de licitação, fls. 372 dos autos;

11) Nota de Orientação Técnica e Jurídica Nº 037/2023 emitida pelo Escritório Carvalho de Lima Advogados, a cerca da modalidade de licitação, fls. 373 a 376 dos autos;

12) autuação de processo licitatório, e despacho para avaliação jurídica do processo como um todo e da minuta do edital, fls. 377 a 379 dos autos;



- 13) minuta de edital, fls. 380 a 454 dos autos;
- 14) parecer jurídico, fls. 456 a 462 dos autos;
- 15) edital do Pregão Eletrônico Nº 0011/2023, fls. 463 a 536 dos autos.

DOCUMENTOS DA FASE EXTERNA:

- 1) publicação do aviso da licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, ambos edição de 16 de março de 2023, fls. 537 a 539 dos autos;
- 2) publicação no Jornal de Grande Circulação, fls. 540 dos autos;
- 3) aviso de retificação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, ambos edição de 21 de março de 2023, fls. 541 a 593 e 544 dos autos;
- 4) publicação do aviso de retificação no Jornal de Grande Circulação, fls. 542 dos autos;
- 5) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante BOSCO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 546 a 556, 607 a 679 dos autos;
- 6) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante PEG PAG LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 681 a 694, 732 a 876 dos autos;
- 4) proposta de preço e declarações da licitante PEG PAG LTDA, fls. 695 a 731 dos autos;
- 6) ata de realização do Pregão Eletrônico Nº 00011/2023 (SRP), fls. 877 a 1002 dos autos;
- 7) resultado por fornecedor, fls. 1003 a 1019 dos autos;
- 11) termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico 00011/2023, fls. 1022 a 1069 dos autos;

Como se observa, a licitação foi adjudicada por item ao licitante vencedor do certame, faltando a homologação e elaboração da Ata de Registro de Preços, e respectiva publicação desses atos na imprensa oficial, para encerrar a licitação.

ANALISE CRITICA

Para iniciar o processo licitatório, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como fundamento legal o art. 1º, Parágrafo único da Lei Federal Nº 10.520/2002, art. 5º do Decreto Federal Nº 10.024/2019 e art. 3º, incisos I e IV do Decreto Federal Nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Na fase interna o processo foi instruído com os ofícios números 087/2022/SEMAGRI/, 458/2022/SEMIU, 569/2022/SMUS, 519/2022-GAB.SEMAS, 317/2022/SMECLT, 490/2022/SEMAD, 275/2022-SEMMA, 504/DAF/DGE/SEMED, nos quais é encaminhado a demanda de material de expediente, contendo as quantidades e especificações dos materiais e justificativas para aquisição através de processo de licitação, fls. 01 a 45 dos autos.

Nessa fase, ainda elaborado o Termo de Referência, e realizada a pesquisa de preços dos materiais de expediente para identificação do valor estimado da licitação, para em seguida, ser elaborado o edital da licitação, no qual encontra-se definido o objeto do certame, os critérios de julgamento, e aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções aplicáveis, minuta da ata de registro de preços e do contrato.

Somado a isso, foi juntado aos autos o ato de designação da pregoeira, a determinação de abertura do processo licitatório pela autoridade competente, providências essas, que atendem o prescrito no art. 3º, incisos I a IV da Lei Federal 10.520/2022, art. 13, incisos I a III, art. 14 incisos I a V, art. 15 e art. 16 do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

Ainda nessa fase, o processo foi intruído com o edital e seus anexos e com o parecer da Assessoria Jurídica, que analisou previamente e aprovou a minuta do edital, tudo conforme dispõe o art. 38, Parágrafo único da Lei. 8666/93.



A fase externa do pregão, teve início com a publicação do aviso do edital na imprensa oficial, oportunidade que houve a apresentação das propostas e documentos de habilitação dos licitantes que tiveram suas propostas aceitas pela pregoeira, tudo conforme prevê o art. 26 e parágrafos do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

A sessão foi aberta pela pregoeira, que verificou as propostas apresentadas e desclassificou as que não estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, e aceitou a que estava em conformidade, mediante argumentos fundamentados registrados no sistema, conforme consta da ata da sessão de abertura da licitação.

Foi iniciada a fase de lances, sendo a disputa aberto e fechado, em seguida foi negociada a propostas e julgadas, após verificação da documentação de habilitação.

Vários licitantes manifestaram a intenção de recorrer, entretanto a pregoeira com amparo no Art. 3º do Decreto 10.024/2019 e na jurisprudência rescente, negou a manifestação de intenção de recorrer, e adjudicou a objeto aos licitantes vencedores BOSCO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA e PEG PAG LTDA.

Em análise detalhada dos autos, observa-se pequenas falhas na formação de alguns atos, que não comprometem a legalidade, entretanto, precisão ser sanadas e aplicadas na formação de atos de processos de licitações futuras, sendo as seguintes:

- a) o edital da licitação apresenta algumas impropriedades técnicas na sua redação que precisão ser corrigidas, o que atribui-se a mania do copia e cola de outros editais, sem a devida correção;
- b) no ato de designação da Pregoeira do Município de São Miguel do Guamá, precisa constar a sua equipe/membros de apoio, conforme dispõe o Decreto Federal Nº 355/2000 em seu art. 8º, inciso III, alinéa “d”, combinado com o Art. 13, inciso I do Decreto nº 10.024/2019;

CONCLUSÃO

Em que pese os argumentos e fundamentos jurídicos para rejeitar a manifestação da intenção de interposição de recursos, recomendando que antes da rejeição, sempre seja observado o disposto no Acórdão nº 399/2010-TCU/Plenário, no sentido de examinar se os motivos apresentados na intenção possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para o seu seguimento, em não possuindo, que o ato de rejeição seja fundamentado.

Mediante o exposto, devolvo os autos a pregoeira para prosseguir com os atos necessários para o encerramento da licitação, ou seja, a homologação e elaboração da Ata de Registro de Preços, e respectiva publicação desses atos na imprensa oficial.

Recomendo que seja providenciado a publicação resumida da homologação e da Ata no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como o envio de documentos mínimos do Pregão Eletrônico 0011/2023 (SRP), via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases interna e externa da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 0011/2023 (SRP), estando instruído com a documentação mínima exigida pelo art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, e que ficará aprovado após realizadas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 03 de maio de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021